



IRB-BRASIL RESSEGUROS S.A.
COMPANHIA ABERTA
CNPJ nº 33.376.989/0001-91
NIRE nº 333.00309179

FATO RELEVANTE

Rio de Janeiro, 25 de março de 2020 – O IRB-Brasil Resseguros S.A. (B3: IRBR3) (“IRB Brasil RE” ou “Companhia”) comunica aos seus acionistas e ao mercado que, (i) face ao estado de emergência decretado pela União e pela evolução da pandemia da Covid-19 e (ii) da recente alteração em sua administração, a Companhia entendeu ser no melhor interesse dos acionistas o **cancelamento da convocação da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária designada para o dia 30 de março de 2020** (“AGO/E”), conforme o Edital de Convocação publicado em 27.02.2020.

Em razão das restrições de deslocamento e aglomeração decorrentes das medidas tomadas pelas autoridades governamentais e sanitárias em virtude da Covid-19, a realização de AGO/E no próximo dia 30 de março restou prejudicada, sobretudo considerando que assembleias gerais são momentos de maior aglomeração de pessoas, o que deve ser evitado.

Além disso, a Companhia recentemente promoveu relevantes alterações em sua administração, inclusive com a substituição de todos os integrantes de sua Diretoria Estatutária, além de ter havido a indicação de novo Presidente do Conselho de Administração, que será eleito no próximo dia 27 de março. Do ponto de vista de governança corporativa e de diligência, é oportuno e recomendável que os novos administradores tenham a oportunidade de se engajar na nova proposta da administração e de se aprofundar nos assuntos da Companhia, inclusive a serem deliberados na AGO/E, especialmente para prestar eventuais esclarecimentos aos acionistas, na forma exigida pela Lei nº 6.404/76.

Neste sentido, o Conselho de Administração recomendou à nova Diretoria Estatutária que, considerando o momento atual, reavalie a proposta de distribuição de dividendos, para sua posterior revisão, sobretudo em razão da incerteza de cenários, decorrentes do superveniente agravamento da crise em virtude da Covid-19 nos últimos dias. Adicionalmente, será revista e objeto de nova proposta aos acionistas tanto a remuneração dos administradores, que não contará mais com o bônus chamado “Programa de Superação”, quanto as indicações para a composição do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal.

Na visão da Companhia, tais circunstâncias justificam e recomendam a reconvocação da AGO/E, o que se dará oportunamente, mediante a publicação de novo Edital de Convocação acompanhado dos documentos exigidos pela regulamentação aplicável, observado o prazo para sua realização previsto na Lei nº 6.404/76, de forma que todos os acionistas da Companhia tenham a oportunidade de avaliar, com prazo razoável, as novas propostas.



A Companhia esclarece, por fim, que os Boletins de Voto à Distância (BVDs) eventualmente recebidos relativos à AGO/E, ora cancelada, serão desconsiderados e não vincularão o voto de seus subscritores na nova AGO/E a ser realizada, de modo que todos os acionistas tenham a oportunidade de analisar a Proposta da Administração revisada, a ser oportunamente divulgada, para então exercer seus direitos de voto, seja por meio dos BVDs ou presencialmente, se as restrições de deslocamento e aglomeração de pessoas à época permitirem.

Rio de Janeiro, 25 de março de 2020.

IRB-BRASIL RESSEGUROS S.A.



IRB-BRASIL RESSEGUROS S.A.
Corporate Taxpayer's ID (CNPJ): 33.376.989/0001- 91
Company Registry (NIRE): 333.0030917-9
Publicly Held Company

MATERIAL FACT

Rio de Janeiro, March 25, 2020 – IRB-Brasil Resseguros S.A. (B3: IRBR3) (“IRB Brasil RE” or “Company”) informs to its shareholders and the market that, (i) in view of the state of emergency declared by the Government and the evolution of the Covid-19 pandemic and (ii) the recent change in its Management, the Company understood that it was in the best interest of its shareholders **to cancel the call for the Annual and Extraordinary Shareholders’ Meeting to be held on March 30th, 2020 (“Meeting”)**, according to the Call Notice released on February 27th, 2020.

Due to circulation and agglomeration of people restrictions resulting from the measures taken by governmental and health authorities, as a result of Covid-19, the holding of the Meeting on March 30th rested impaired, especially considering that shareholder meetings are the moments of major agglomeration of people, which should be avoided.

Furthermore, the Company recently made significant changes in its management, including the replacement of all members of its Statutory Executive Officers, in addition to the appointment of a new Chairman of the Board of Directors, who will be elected on March 27th. From the point of view of Corporate Governance and Diligence, it is opportune and recommended that the new executives have the opportunity to engage in the new Management Proposal and to deepen into the matters of the Company, including the subjects to be resolved in the Meeting, especially to provide any clarifications to shareholders, as required by Law No. 6,404/76.

In this sense, the Board of Directors recommended to the new Statutory Executive Officers, considering the current moment, to reevaluate the proposal for the distribution of dividends, for its subsequent review, mainly due to the uncertainty of scenarios, resulting from the supervening worsening of the crisis as a result of Covid- 19 in the past few days. In addition, management compensation, which will no longer include the bonus called “Overcoming Program”, and the appointments for the composition of the Board of Directors and the Fiscal Council will be reviewed and subject to a new proposal to the shareholders.

In the Company's view, these circumstances justify and recommend the recall of the Meeting, which will happen in due time, through the release of a new Call Notice accompanied by the documents required by the applicable regulation, observing the deadline for its holding provided for in Law No. 6,404/76, so that all the Company's shareholders have the opportunity to evaluate, within a reasonable period of time, the new proposals.



Finally, the Company clarifies that the Distance Voting Ballots eventually received related to the now canceled Meeting, will be disregarded and will not bind the vote of its subscribers in the new Meeting to be held, so that all shareholders will have the opportunity to analyze the revised Management Proposal, to be disclosed in due time, to then exercise their voting rights, either through the Distance Voting Ballots or in person, if the circulation and agglomeration of people restrictions at the time allow.

Rio de Janeiro, March 25, 2020.

IRB-BRASIL RESSEGUROS S.A.